

JEC-Vara Cível do Foro de Lençóis Paulista - SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **JULIO DE SOUZA GOMES**. O **Dr. Jose Luis Pereira Andrade**, MM. Juiz de Direito do Foro de Lençóis Paulista/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial- **Processo nº 1001167-92.2016.8.26.0319**, movida por **LUIS ANTONIO MALAGI** em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **04/07/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **07/07/2022 às 15h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/08/2022 às 15h e 03min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, **JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Chácara Santa Luzia, Edmilson A. Barbosa, I, São Judas, Lençóis Paulista/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Júlio de Souza Gomes.

DÉBITOS: O arrematante arcará com todos os eventuais débitos pendentes do bem.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora



do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

A) UM CAVALO quarto de milha denominado **BIG RED BLUES JES – P171525**, nascido 10/12/2012, sexo M, pelagem alazão, grau de sangue P.O. Chip 982126051202059 – nº - pedido registro 0673361. **Valor da avaliação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**

B) UM CAVALO quarto de milha **EXPRESS FISHER TY – P166152** – nascido 25/09/2011 – sexo M, pelagem castanho, grau de sangue P.O. Chip 982126051201400; nº pedido de registro 0597847. **Valor da avaliação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**

C) UM CAVALO quarto de milha, denominado **SAN DOC SHADY – P115484**, nascido 28/11/2007, sexo M, pelagem alazão, grau de sangue P.O. Chip 982126051201662, nº pedido registro 0629113. **Valor da avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);**

D) UM CAVALO quarto de milha denominado **FLIT NAME – P203616**, nascido 13/12/2013, sexo M, pelagem baio amarrilho, grau de sangue P.O. Chip 985111001924183, nº pedido registro 0772023. **Valor da avaliação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

ÔNUS: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS expedida pela 1ª Vara Cível de Agudos, proc. 0001698-71.2017.8.26.0058.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS SEMOVENTES: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para jul/21.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Lençóis Paulista, 6 de maio de 2022.

Dr. Jose Luis Pereira Andrade

MM. Juiz de Direito da Vara Cível do Foro de Lençóis Paulista/SP

